

PUBLICIDADE LEGAL

XP estreia opção de crédito consignado privado

A XP anunciou nesta segunda-feira a estreia de uma modalidade de crédito consignado privado, voltado para clientes com carteira assinada em regime CLT. O lançamento ilustra o crescente interesse de instituições financeiras na oferta do produto, meses após a entrada em vigor de um programa do governo de incentivo à linha. Em comunicado, a XP explica que a modalidade é pré-fixada, com parcelas mensais definidas de acordo com o salário registrado em carteira e descontadas diretamente em folha.

Prefeitura Municipal de Nova Pádua

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Registro de preços p/ eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados à realização de coffee break em eventos, encontros, capacitações, campanhas e demais atividades institucionais promovidas pelo município. Propostas: Das 16h de 03/03/2026 até às 9h de 18/03/2026. Abertura: 18/03/2026 às 9h. Disputa de preços: 18/03/2026 às 10h, no www.pregaoanrsul.com.br. Edital: www.novapadua.rs.gov.br, www.pregaoanrsul.com.br e www.pncp.gov.br. Itamar Bernardi, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE COXILHA

CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Proc. 32/2026: Credenciamento de empresas especializada na distribuição de sêmen bovino de raças leiteiras e de corte, devidamente registrado no mapa, destinado ao melhoramento genético dos rebanhos do município, visando o aumento da produtividade, qualidade genética, sustentabilidade e competitividade da pecuária local. Entrega dos envelopes de 03/03/2026 a 03/03/2027 na Prefeitura. Edital: www.pmcocilha.rs.gov.br Link "Licitações". Informações na Sec. Mun. Administração, horário de expediente. João Eduardo Oliveira Manica, Prefeito



ADCOINTER - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS S/A

CNPJ: 02.693.502/0001-70 - NIRE: 43300036979

AVISO

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição na sede social da Companhia, na Rua Jacob Luchesi, 3181, Bairro Santa Lúcia em Caxias do Sul-RS os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº. 6404 de 15/12/1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Caxias do Sul, 03 de março de 2026.

Rudimar José Menegotto - Diretor Presidente

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026 SRP ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Erval Grande – RS HOMOLOGA o Processo Licitatório Pregão presencial SRP nº 001/2026. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição hortifrut granjeiros para merenda escolar. Tudo conforme mapa de apuração de resultados.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 SRP ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Erval Grande – RS HOMOLOGA o Processo Licitatório Pregão presencial SRP nº 002/2026. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição hortifrut granjeiros para merenda escolar. Tudo conforme mapa de apuração de resultados.

Erval Grande, 02 de março de 2026.

SUZINEI SCHNEIDER – Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA - RS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Tipo: Menor Preço por Empreitada Global. **Objeto:** Contratação de empresa perfuradora especializada cadastrada no DRH/SEMA para serviços de perfuração, construção, testagem e tamponamento do poço tubular profundo na localidade do Cerro da Jaguatirica. Convênio FPE nº 248/2025 SEHAB, com fornecimento de mão de obra e material, conf. Edital. **Realização:** dia 16/3/2026, às 9h, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. **Informações:** fone: 0800 000 4199, e-mail: licitacoes@manoelviana.rs.gov.br. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura e no Portal de Compras Públicas.

Manoel Viana/RS, 03 de março de 2026.

Antônio Flávio Fernandes Busnello
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

O Município de SÃO FRANCISCO DE PAULA torna público que está procedendo a **PUBLICAÇÃO DOS SEGUINTE PROCESSOS LICITATÓRIOS: Licitação nº 16/2026, Pregão Eletrônico nº 10/2026 – Data de abertura: 20/03/2026, às 09h30min –** Contratação de serviço de transporte escolar, destinado ao atendimento de alunos da rede municipal e da rede estadual de ensino no Município de São Francisco de Paula/RS. A sessão será realizada através do Portal de Compras Públicas, no link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. **Licitação nº 11/2026, Chamada Pública nº 01/2026 – Data de abertura: 26/03/2026, às 09h30min –** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. A sessão será realizada no setor de licitações, endereço Avenida Benjamin Constant, nº 1441, São Francisco de Paula/RS. **Licitação nº 04/2026, Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2026 –** Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de confecção de prótese dentária para atender aos pacientes da rede municipal de saúde do município de São Francisco de Paula/RS. **Licitação nº 15/2026, Chamamento Público para Credenciamento nº 03/2026 –** Credenciamento para prestação de serviços de avaliação de imóveis urbanos e rurais, por meio de corretores de imóveis, a fim de subsidiar processos de permutas, desapropriações, locações, seguros e demais correlatos no Município de São Francisco de Paula/RS. Informações disponíveis no site: www.saofranciscodepaula.rs.gov.br. 03 de março de 2026. Thiago Carniel Teixeira, Prefeito.

USINA BARRA DO QUARÁI SPE LTDA.

CNPJ nº 43.915.754/0001-84 - NIRE 43209191070

INTRUMENTO PARTICULAR DE 5ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito: **I. HCC Projetos Elétricos S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, na Est. Roberto Jose Kipper, 2169, Camobi, CEP 97110-530, inscrita no CNPJ sob o nº 07.261.798/000174, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43300066142, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus administradores (i) Luiz Alberto Wagner Pinto, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG nº 7072203052, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 991.465.250-68, residente e domiciliado na Cidade de Restinga Seca, Estado do Rio de Grande do Sul, na RS 149, KM 122, Santuário, CEP 97200-000 ("Luiz"), e (ii) Márcio Odair Truss, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9064765201, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 997.764.130-72, residente e domiciliado na Cidade de Ibirubá, Estado do Rio de Grande do Sul, na Rua Comércio, 642, apto. 602, Bairro Distrito, CEP 98.200-000 ("Márcio") ("HCC Projetos"), na qualidade de única sócia da **Usina Barra do Quarai Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Barra do Quarai, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR 472, KM 624, S/N, CEP 97.538-000, inscrita no CNPJ sob o nº 43.915.754/0001-84, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43209191070, ("Sociedade"), e, ainda, na qualidade de sócia ingressante, **II. Bluesky Renewables Participações S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 726, sala 1202, Bela Vista, CEP 01310-100, inscrita no CNPJ sob o nº 63.526.071/0001-42, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus administradores, Luiz e Márcio, acima qualificados ("Bluesky"); **RESOLVE** alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos e condições: **1. Da Cisão Parcial da HCC Projetos Elétricos S.A. 1.1.** A única sócia da Sociedade resolve, depois de examinado, aprovar sem qualquer ressalva a ratificação da celebração do "Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da HCC Projetos Elétricos S.A." ("Protocolo e Justificação"), celebrado nesta data entre as administrações da Sociedade, da **HCC Projetos Elétricos S.A.**, acima qualificada, ("Sociedade Cindida") e da **Bluesky Renewables Participações S.A.**, acima qualificada ("Bluesky"), com versão das parcelas cindidas para a Sociedade e para a Bluesky ("Cisão Parcial"), que estabelece, dentre outras matérias, a justificativa, os termos e condições da cisão parcial da Sociedade Cindida, com versão das parcelas cindidas para a Sociedade e para a Bluesky, elaborado em conformidade com os artigos 244, 225, 226 e 229 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que passa a fazer parte integrante deste instrumento como **Anexo I. 1.2.** Ato contínuo, a sócia aprova e ratifica a nomeação e contratação da empresa especializada, **Snagel Contabil Ltda. – EPP**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 07.906.628/0001-08 e no Conselho Regional de Contabilidade – CRC sob o nº 25P024079/0-7, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Calçada dos Cravos, 37, 1º andar, Centro Comercial Alphaville, CEP 06453-053, representada pelo Sr. **Marcelo Spaca Nagel**, brasileiro, casado, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – SP sob o nº 15P198091/0-0, portador da cédula de Identidade RG nº 24.575.728-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 142.714.138-01 ("Empresa Especializada"), contratada pelos administradores da Sociedade, da Sociedade Cindida e da Bluesky, responsável pela elaboração dos laudos de avaliação das parcelas a serem cindidas da Sociedade Cindida e verdadeiras à Sociedade e à Bluesky, em conformidade com o Protocolo e Justificação e com os artigos 224, 225, 226, 229 e 252 da Lei das S.A. 1.3. A sócia aprova, ainda, o laudo de avaliação da parcela cindida da Sociedade Cindida a ser vertida para a Sociedade, elaborado pela Empresa Especializada ("Laudo de Avaliação"), parte integrante da presente ata sob a forma de **Anexo III** do Protocolo e Justificação, que com base no balanço patrimonial da Sociedade Cindida encerrado na data-base de 31 de dezembro de 2025, avaliou o valor contábil da parcela cindida a ser vertida para a Sociedade no montante negativo de R\$ 13.187.439,50 (treze milhões, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) ("Parcela Cindida"). **1.4.** A sócia aprova a versão para a Sociedade da Parcela Cindida, nos termos e condições estabelecidos no Laudo de Avaliação e Protocolo e Justificação. **1.5.** Em razão da Cisão Parcial, a sócia, neste ato, aprova a respectiva redução do capital social da Sociedade, resultado da incorporação da Parcela Cindida da Sociedade Cindida, no valor de R\$ 13.187.439,50 (treze milhões, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), de modo que o capital social da Sociedade passará de R\$ 17.500.000,00 (dezesete milhões e quinhentos mil reais), dividido em 17.500.000 (dezesete milhões e quinhentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para **R\$ 4.312.561,00** (quatro milhões, trezentos e doze mil, quinhentos e sessenta e um reais), dividido em 4.312.561 (quatro milhões, trezentas e doze mil, quinhentas e sessenta e uma) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com respectiva redução do número de quotas da Sociedade, mediante o cancelamento de 13.187.439 (treze milhões, cento e oitenta e sete mil, quatrocentas e trinta e nove) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, todas detidas pela única sócia. O valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) será desconsiderado por não perfazer uma quota. **1.6.** A única sócia, neste ato, outorga à Sociedade a mais ampla, geral, rasa, irrevogável e irretroatável quitação em relação à redução de capital realizada nesta ata, para nada mais reclamar contra a Sociedade, seja a que título for, em juízo ou fora dele, a qualquer título ou a qualquer tempo. **2. Da Cessão e Transferência de Quotas: 2.1.** Ato contínuo, a sócia **HCC Projetos**, acima qualificada, neste ato, cede e transfere 4.312.561 (quatro milhões, trezentas e doze mil, quinhentas e sessenta e uma) quotas representativas do capital social da Sociedade, de que é titular, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), as quais se encontram totalmente integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, à sócia ingressante **Bluesky**, acima qualificada, retirando-se da Sociedade, por ocasião da Cisão Parcial na Sociedade Cindida com versão da parcela cindida para a Bluesky, aprovada nesta data, conforme Protocolo e Justificação, de modo que a Bluesky passa a ser a única sócia da Sociedade. **2.2.** A HCC Projetos, a Bluesky e a Sociedade outorgam-se, mutuamente, a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclarem uns dos outros a qualquer título e tempo, com a cessão e transferência efetuada ora realizada. **2.3.** Em decorrência da deliberação acima, a nova sócia aprova a alteração da Cláusula 5ª do Contrato Social, que passará a vigorar na íntegra com a seguinte nova redação: **"Cláusula Quinta. O capital social é de R\$ 4.312.561,00 (quatro milhões, trezentos e doze mil, quinhentos e sessenta e um reais), dividido em 4.312.561 (quatro milhões, trezentas e doze mil, quinhentas e sessenta e uma) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e em bens, pela Bluesky Renewables Participações S.A."** **3. Ratificação do Contrato Social da Sociedade: 3.1.** A nova sócia resolve ratificar todas as demais cláusulas do contrato social da Sociedade não expressamente alteradas pela presente alteração do contrato social. **3.2.** E, por assim terem convenido, as Partes assinam o presente instrumento de forma eletrônica. Barra do Quarai, 26 de fevereiro de 2026. **Sócia retirante: HCC Projetos Elétricos S.A.** Luiz Alberto Wagner Pinto Junior - Diretor. Márcio Odair Truss - Diretor. **Sócia ingressante: Bluesky Renewables Participações S.A.** Luiz Alberto Wagner Pinto Junior - Diretor. Márcio Odair Truss Juior - Diretor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

Setor de Licitações

Processo nº 37/2026 – Chamada Pública – PNAE nº 01/2026

O Município de Arroio do Tigre comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas para aquisição de **gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e das Resoluções do FNDE, relativos ao PNAE**, com entrega marcada de acordo com o cronograma da Nutricionista. Os grupos formais, informais e fornecedores individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até dia **24 de março** de 2026, às 9h00 na Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, situada na Rua Carlos Ensslin, nº 165. Edital e maiores informações no site: www.arroiodotigre.rs.gov.br, ou pelo fone - 51 3747 1122. Vanderlei Hermes – Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O Prefeito Municipal de Ronda Alta - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a publicação de edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**. Objeto a **Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de coleta e transporte até o Consórcio Intermunicipal de Cooperação em Gestão Pública, dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e dos Resíduos Sólidos da Zona Rural do Município de Ronda Alta/RS, com destinação final no Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos (CONIGEPU), localizado em Trindade do Sul/RS, enquadrados na Classe II (não perigosos), subdividida em classe IIA (não inertes) e classe IIB (inertes), conforme NBR ABNT 10.004/2004, Lei Federal nº 12.305/2010 - PNRS, Lei Estadual nº 14.528/2014 - PERS e demais legislações pertinentes.**

A realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026** será no dia 18 de março de 2026 às 08h:30min. A sessão virtual do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026** será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia 18 de março de 2026, às 8h30min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h29min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Setor de Licitações, junto ao Município de Ronda Alta/RS, em horário de expediente, sendo de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:30hs, ou pelo fone (54)3364-5900, ou pelo e-mail licitacao@rondaalta.rs.gov.br.

Ronda Alta- RS, 03 de março de 2026.

MARCOS MIGUEL BEUX

Prefeito Municipal



LEILÃO DE IMÓVEL

Av. Barão Homem de Melo, 2222 - Sala 402
Bairro Estoril - CEP 30494-080 - BH/MG

ONLINE

1º LEILÃO: 17/03/2026 - 09:55h - 2º LEILÃO: 19/03/2026 - 09:55h

EDITAL DE LEILÃO

Fernanda de Mello Franco, Leiloeira Oficial, Matrículas JUCEMG nº 1030 e JUCESP nº 1281, devidamente autorizada pelo credor fiduciário abaixo qualificado, ou sua Preposta registrada na JUCEMG, **Cássia Maria de Melo Pessoa**, CPF: 746.127.276-49, RG: MG-2.089.239, faz saber que, na forma da Lei nº 9.514/97 e do Decreto-lei nº 2.1981/32 levará a LEILÃO PÚBLICO de modo online o imóvel a seguir caracterizado, nas seguintes condições. **IMÓVEL:** O Apartamento nº 1001, tipo duplex, do Edifício Residencial Monterrey, sob nº 345 da rua Augusto Jung, situado no décimo e décimo primeiro pavimentos, localizado na esquina da rua João Antonio da Silveira com a rua Augusto Jung, Novo Hamburgo/RS, com a área real total de 491,49m², área real privativa de 316,04m² e área real de uso comum de 175,45m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,089862 nas coisas de uso comum e no respectivo terreno. Imóvel objeto da Matrícula CNM: 097683.2.0064590-64 trasladada da Matrícula nº 64.590 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Novo Hamburgo/RS. Dispensa-se a descrição completa do IMÓVEL, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.433/85 e do Art. 3º do Decreto nº 93.240/86, estando o mesmo descrito e caracterizado na matrícula anteriormente mencionada. Obs.: Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 3º, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. **DADOS DOS LEILÕES:** 1º Leilão: dia 17/03/2026, às 09:55 horas, e 2º Leilão dia 19/03/2026, às 09:55 horas. **LOCAL:** Av. Barão Homem de Melo, 2222 – Sala 402 – Estoril – CEP 30494-080 – Belo Horizonte/MG. **DEVEDORES FIDUCIANTES:** JÚLIO CEZAR WASZAK, brasileiro, administrador, separado, nascido em 16/05/1971, RG: 6043233011 S/USJ RS, CPF: 518.659.040-15, residente e domiciliado na Rua Augusto Jung, 505, Bairro Centro, Novo Hamburgo/RS, CEP: 93510-340. **CREDOR FIDUCIÁRIO:** Banco Inter S/A, CNPJ: 00.416.968/0001-01. **DO PAGAMENTO:** O pagamento integral da arrematação deverá ser realizado em até 24 horas, mediante depósito via TED, na conta do comitente vendedor a ser indicada pelo leiloeiro. **DOS VALORES:** 1º Leilão: R\$ 2.111.733,07 (dois milhões, cento e onze mil, setecentos e trinta e três reais e sete centavos) 2º Leilão: R\$ 1.281.053,80 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, cinquenta e três reais e oitenta centavos), calculados na forma do art. 26, §1º e art. 27, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. Os valores estão atualizados até a presente data podendo sofrer alterações na ocasião do leilão. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Cederá ao arrematante, o pagamento da comissão do leiloeiro, no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, a ser paga à vista, no ato do leilão, cuja obrigação se estenderá, inclusive, ao(s) devedor(es) fiduciante(s), na forma da lei. **DO LEILÃO ONLINE:** O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e local de realização dos leilões para, no caso de interesse, exercer(em) o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar-se no site www.francoleiloes.com.br e se habilitar acessando a opção "Habilitar-se", com antecedência de 01 hora, antes do início do leilão, enviando os documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, com exceção do(s) devedor(es) fiduciante(s), que poderá(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. **OBSERVAÇÕES:** O(s) interessado(s) deverá(ão), sob pena de desfazimento do negócio: (i) estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal do Brasil; (ii) não possuir restrições de crédito; (iii) ter conhecimento e observar os dilemas da Lei nº 9.613/1998, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como dos normativos do Banco Central do Brasil que tratam do assunto, inexistindo em seu nome qualquer restrição relativa à matéria. O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel, nos termos do art. 3º, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. O(s) imóvel(s) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram física e documental, em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o arrematante não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço do imóvel, sendo responsável por eventual regularização de caso necessária, nem alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, devendo as condições de cada imóvel ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. Todos os tributos, despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da efetivação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. **A concretização da Arrematação será exclusivamente via Ata de Arrematação. Sendo a transferência da propriedade do imóvel feita por meio de Escritura Pública de Compra e Venda. Prazo de Até 90 dias da formalização da arrematação. O arrematante será responsável por realizar a devida due diligence no imóvel de seu interesse para obter informações sobre eventuais ações, ainda que não descritas neste edital.** Caso ao final da ação judicial relativa ao imóvel arrematado, distribuída antes ou depois da arrematação, seja invalidada a consolidação da propriedade, e/ou os leilões públicos promovidos pelo vendedor e/ou a adjudicação em favor do vendedor, a arrematação será automaticamente rescindida, após o trânsito em julgado da ação, sendo devolvido o valor recebido pela venda, incluída a comissão do leiloeiro e os valores comprovadamente despendidos pelo arrematante à título de despesas de condomínio e imposto relativo à propriedade imobiliária. **A mera existência de ação judicial ou decisão judicial não transitada em julgado, não enseja ao arrematante o direito à desistência da arrematação.** O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, depois de comunicado expressamente do êxito do lance, para efetuar o pagamento, exclusivamente por meio de TED ou cheques, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. O não pagamento dos valores de arrematação, bem como da comissão do(a) Leiloeiro(a), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da arrematação, configurará desistência ou arrependimento por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão devida o(a) Leiloeiro(a) (5% - cinco por cento), sobre o valor da arrematação, perdendo a favor do Vendedor o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas por este. Poderá o (a) Leiloeiro(a) emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Maiores informações: (31)3360-4030 ou pelo e-mail: contato@francoleiloes.com.br. Belo Horizonte/MG, 23/02/2026.

www.francoleiloes.com.br

Atente para: (31) 3360-4030